



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

**NOTA DE  
EMPENHOS  
1ª VIA**

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000006/2023	00001	Global	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Datação 01.031.0020.2.020.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS \$ Conta 00008

Desdobramento 3390398800 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA Conta 00020

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00666 TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI

Endereço

CNPJ / CPF 81.078.289/0001-63

Fone 41 3352-9678

Cidade

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Concorrência	01		08	02/01/23	02/01/23

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
4.288.026,79	3.905.887,38	489000	3.416.887,38

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA, CONFORME OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 08/2018, FIRMADO EM 10/11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 02/2018, CONCORRENCIA No 01/2018.	489.000,00	489.000,00

Local da Entrega	Valor Líquido
	489.000,00

Declaro que os  Serviços Foram Prestados  
 Materiais Foram Entregues  
 Obra Executada

Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Jéssica Daiane Angotti  
Tesoureira

Autorizo o empenho da(s) despesa(s)  
acima discriminada(a).
  
 Ordenador da Despesa  
 Luciano Augusto Molina Ferreira  
 Presidente

  
 Leila Tiyomi Hirakuri  
 Contadora

RECIBO quatrocentos e oitenta e nove mil \*\*\*\*

reais \*\*\*\*\* Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (

) e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Credor

Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA  
Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970  
CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EMITENTE

01 PODER LEGISLATIVO  
01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CREDOR

81.078.289/0001-63 TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI

Dados do Empenho

01 PODER LEGISLATIVO  
01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Número do Empenho	Data	Funç	SubFunç	Prog.	Proj/Ativ	Elemento	Fonte	Valor Original
000006 /2023	02.01.23	01	31	020	20203390398800	0001		489.000,00

Dados da Liquidação

Número:	2164	Data:	09.02.23	Valor:	37.500,00
---------	------	-------	----------	--------	-----------

Deduções

Valor

Valor Líquido

37.500,00

Controle

Valor Empenho	Despesa Liquidada	Esta Liquidação	Saldo a Liquidar
489.000,00	37.500,00	37.500,00	451.500,00

Programação Financeira

Data do Vencimento: 09.02.2023

Observações

Elaborado por: Leila Tiyomi Hirakuri

RECIBO

Declaro que recebi a importa trinta e sete mil e quinhentos reais\*\*\*\*\*

Apucarana, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

Numero: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Luciano Augusto Molina Ferreira  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

## ORDEM DE PAGAMENTO

Ordem de Pagamento : 45

Ano	Empenho	Sub	Tipo	Despesa	Cat	Empenhado	Retencao	Liquido
2023	000006	0	Global	8	339039	37.500,00		37.500,00

Total a Pagar: 37.500,00

Recebi(emos) da Camara Municipal de Apucarana  
a importancia supra de R\$ 37.500,00  
trinta e sete mil e quinhentos reais\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Referente esta Ordem de Pagamento a qual dou(amos) plena  
e geral quitacao.

Codigo Banco :  
Nro do Cheque:

Nro Banco:  
Agencia ..:  
Nro C/C ..:  
Cidade ...:

TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI

Luciano Augusto Molina Ferreira  
Presidente

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Credor



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2018, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

**CPF ou CNPJ nº:** 78.299.815/0001-00

**Endereço:** CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA N°: 25 A

**Bairro:** CENTRO **Cidade:** APUCARANA **Estado:** PR

**Representante Legal:** Franciley Preto Godoi RG: 4.367.751-9 SSP/PR

**CONTRATADA:** Trade Comunicação e Marketing Eireli, CNPJ nº 81.078.289/0001-63

**Endereço:** Rua dos Funcionários nº 26, Cabral, Curitiba/PR

**Representante Legal:** Adalberto Eschholz Diniz RG: 2.058.918-3 SSP/PR

resolvem aditar o contrato celebrado em 19/06/2018, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 08/2018, com base em seu item 3.4 e no inciso II do Art. 57, Lei 8.666/93, a contar da data de 31/12/2022 a 18/06/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

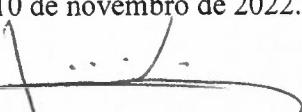
Ficam inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato Originário.

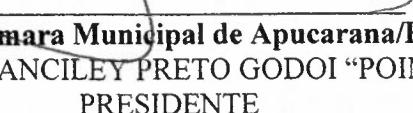
### CLÁUSULA TERCEIRA:

DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Apucarana, 10 de novembro de 2022.

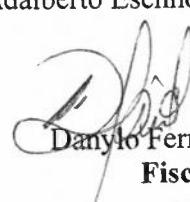
  
Câmara Municipal de Apucarana/PR  
FRANCILEY PRETO GODOI "POIM"  
PRESIDENTE

  
Elaine Silva de Miranda  
Gestora de Contratos

ADALBERTO  
ESCHHOLZ  
DINIZ:  
35430702900

Assinado digitalmente por ADALBERTO  
ESCHHOLZ DINIZ:35430702900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,  
OU=29196550000100, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A3, OU=  
(em branco), CN=ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ:  
35430702900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-11-18 11:18:36-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Trade Comunicação e Marketing Eireli  
Adalberto Eschholz Diniz

  
Danylo Fernando Acioli Machado  
Fiscal de Contratos

489.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 08/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, representada por seu presidente, Sr. Franciley Preto Godoi, casado, residente e domiciliado à Rua Luiz Montanari, nº 107, Pirapó, Apucarana/PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751.9 denominada CONTRATANTE, e a empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, sediada em Curitiba/PR à Rua dos Funcionários, nº 26, bairro Cabral, CEP 80.035-050, inscrita no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) nº 81.078.289/0001-63, neste ato representado por ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ, brasileiro, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Gregório de Matos, nº 525, bairro São Lourenço, CEP 82.200-110, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.058.918-3/SSP-PR, inscrito no CPF MF sob nº 354.307.029-00, resolvem aditar, de comum acordo, o contrato celebrado em 19/06/2018, o que fazem nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica PRORROGADO o prazo de vigência do Contrato nº 08/2018, com base em seu item 3.4 e no inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, a contar da data de 01/01/2022, até o dia 31/12/2022, permanecendo o valor contratual aditado.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica fazendo parte integrante do presente aditivo, cópia da alteração do contrato social consolidado e certidões, permanecendo as demais cláusulas do contrato inalterado.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

FRANCILEY PRETO GOZO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Apucarana, 13 de dezembro de 2021.

ADALBERTO  
ESCHHOLZ DINIZ  
35430702900

ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ  
TRADE COMUNICAÇÃO  
E MARKETING EIRELI



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 / 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, representada por seu presidente, Sr Franciley Preto Godoi, casado, residente e domiciliado à Rua Luiz Montanari, nº 107, Pirapó, Apucarana/PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9, denominada CONTRATANTE, e a empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, sediada em Curitiba/PR à Rua dos Funcionários, nº 26, bairro Cabral, CEP 80.035-050, inscrita no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) nº 81.078.289/0001-63, neste ato representado por ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ, brasileiro, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Gregório de Matos, nº 525, bairro São Lourenço, CEP 82.200-110, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.058.918-3/SSP-PR, inscrito no CPF MF sob nº 354.307.029-00, resolvem aditar, de comum acordo, o contrato celebrado em 19/06/2018, o que fazem nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme justificativa do acréscimo de seu objeto, fica ADITIVADO em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato nº 08/2018, com base em seu item 14.2 e Art. 65, Inciso I, Letra b da Lei nº 8.666/93, a contar da data de sua publicação.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

FRANCILEY PRETO GODOI  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Apucarana, 01 de outubro de 2021.

Assinado digitalmente por ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ  
CPF: 810.782.89/0001-63 | Senha de Acesso: 123456  
Data/Hr da assinatura: 01/10/2021 10:00:00 AM | Cpf: 810.782.89/0001-63  
Orgão: Prefeitura de Apucarana | Categ: Cpf/Cnpj  
Do + Tel/Mail: Che ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ  
Data/ hora da assinatura: 01/10/2021 10:00:00 AM | Cpf: 810.782.89/0001-63  
Orgão: Prefeitura de Apucarana | Categ: Cpf/Cnpj  
Lata Eletrônica: 35430702900 - Lata Eletrônica: 35430702900  
Data/ hora da assinatura: 01/10/2021 10:00:00 AM | Cpf: 810.782.89/0001-63  
Orgão: Prefeitura de Apucarana | Categ: Cpf/Cnpj

ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ  
TRADE COMUNICAÇÃO  
E MARKETING EIRELI



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 08/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, representada por seu presidente, Sr. Luciano Augusto Molina Ferreira, casado, residente e domiciliado à Rua Galdino Gluck Junior, nº 320, apto 102, Centro, Apucarana/PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.284.552-3, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, sediada em Curitiba/PR à Rua dos Funcionários, nº 26, bairro Cabral, CEP 80.035-050, inscrita no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) nº 81.078.289/0001-63, neste ato representado por ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ, brasileiro, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Gregório de Matos, nº 525, bairro São Lourenço, CEP 82.200-110, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.058.918-3/SSP-PR, inscrito no CPF MF sob nº 354.307.029-00, resolvem aditar, de comum acordo, o contrato celebrado em 19/06/2018, o que fazem nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica PRORROGADO o prazo de vigência do Contrato nº 08/2018, com base em seu item 3.4 e no inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, a contar da data de 01/01/2021, até o dia 31/12/2021, permanecendo o valor de até R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica fazendo parte integrante do presente aditivo, cópia da alteração do contrato social consolidado e certidões, permanecendo as demais cláusulas do contrato inalterado.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Apucarana, 14 de dezembro de 2020.

LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ  
TRADE COMUNICAÇÃO  
E MARKETING EIRELI

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.078.289/0001-63

**Razão Social:** TRADE COMUNICACAO E MARKETING SS LTDA

**Endereço:** R DOS FUNCIONARIOS 26 / CABRAL / CURITIBA / PR / 80035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2023 a 09/03/2023

**Certificação Número:** 2023020801145622563406

Informação obtida em 09/02/2023 15:41:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICIPIO DE APUCARANA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 5999/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 2176041 - TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

CNPJ/CPF: 81.078.289/0001-63

Endereço: RUA DOS FUNCIONARIOS, 26

Complemento:

Bairro: CABRAL

Cidade: Curitiba - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/02/2023	60 dias

Informações Adicionais

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 9 de fevereiro de 2023



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE

EMPENHOS

1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000377/2018	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 Camara Municipal

Dotação 01.031.0001.2.107.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO \$ Conta 00009

Desdobramento 3390394702 DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO Conta 00083

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00666 TRADE COMUNICACAO E MARKETING S.S. LTDA

Endereço RUA DOS FUNCIONARIOS 26 CABRAL

CNPJ / CPF 81.078.289/0001-63

Fone 41 3352-9678

Cidade CURITIBA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Concorrência	02			0825/06/18	31/12/18

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.820.311,05	1.260.947,82	498.000,00	762.947,82

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF PROCESSO LICITATORIO NO 02/2018 CONCORRENCIA No 01/2018 CONTRATO No 08/2018 - TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATACAO DE AGENCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA CONF DOCS ANEXOS.	498.000,00	498.000,00

**CÓPIA****CÓPIA**

Local da Entrega

Valor Líquido

498.000,00

Declaro que os  Serviços Foram Prestados  
 Materiais Foram Entregues  
 Obra Executada

Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

  
 Jéssica Daiane Angotti  
 Tesoureira

Autorizo o empenho da(s) despesa(s)  
 acima discriminada(a).

  
 Ordenador da Despesa  
 Mauro Bertoli

Presidente

  
 Contador  
 Luciane Bossa  
 CRC 030502/O PR

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( quatrocentos e noventa e oito mil \*\*\*\* reais \*\*\*\*\* ) e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CÓPIA**

Credor

Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 08/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, representada por seu presidente, Sr. Luciano Augusto Molina Ferreira, casado, residente e domiciliado à Rua Galdino Gluck Junior, nº 320, apto 102, Centro, Apucarana/PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.284.552-3, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, sediada em Curitiba/PR à Rua dos Funcionários, nº 26, bairro Cabral, CEP 80.035-050, inscrita no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) nº 81.078.289/0001-63, neste ato representado por ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ, brasileiro, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Gregório de Matos, nº 525, bairro São Lourenço, CEP 82.200-110, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.058.918-3/SSP-PR, inscrito no CPF MF sob nº 354.307.029-00, resolvem aditar, de comum acordo, o contrato celebrado em 19/06/2018, o que fazem nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica PRORROGADO o prazo de vigência do Contrato nº 08/2018, com base em seu item 3.4 e no inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, a contar da data de 01/01/2020, até o dia 31/12/2020, permanecendo o valor de até R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Fica fazendo parte integrante do presente aditivo, cópia da alteração do contrato social consolidado, permanecendo as demais cláusulas do contrato inalterado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Apucarana, 05 de dezembro de 2019.

LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ  
TRADE COMUNICAÇÃO  
E MARKETING EIRELI



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 08/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, representada por seu presidente, Mauro Bertoli, brasileiro, casado, residente à Rua Campo Largo, 54, Apucarana – Pr., portador do RG nº 3.851.371-0, CPF nº 521.621.769-04, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, sediada em Curitiba/PR à Rua dos Funcionários, nº 26, bairro Cabral, CEP 80.035-050, inscrita no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) nº 81.078.289/0001-63, neste ato representado por ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ, brasileiro, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Gregório de Matos, nº 525, bairro São Lourenço, CEP 82.200-110, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.058.918-3/SSP-PR, inscrito no CPF MF sob nº 354.307.029-00, resolvem aditar, de comum acordo, o contrato celebrado em 19/06/2018, o que fazem nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

No item 2.1 o prazo de vigência do contrato poderá ser renovado durante o período do exercício financeiro, limitado a 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Apucarana, 02 de outubro de 2019.

LUCIANO MOLINA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ  
TRADE COMUNICAÇÃO  
E MARKETING EIRELI



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 08/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, representada por seu presidente, Mauro Bertoli, brasileiro, casado, residente à Rua Campo Largo, 54, Apucarana – Pr., portador do RG nº 3.851.371-0, CPF nº 521.621.769-04, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, sediada em Curitiba/PR à Rua dos Funcionários, nº 26, bairro Cabral, CEP 80.035-050, inscrita no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) nº 81.078.289/0001-63, neste ato representado por ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ, brasileiro, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Gregório de Matos, nº 525, bairro São Lourenço, CEP 82.200-110, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.058.918-3/SSP-PR, inscrito no CPF MF sob nº 354.307.029-00, resolvem aditar, de comum acordo, o contrato celebrado em 19/06/2018, o que fazem nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica PRORROGADO o prazo de vigência do Contrato nº 08/2018, com base em seu item 3.4 e no inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, a contar da data de 01/01/2019, até o dia 31/12/2019, permanecendo o valor de até R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica fazendo parte integrante do presente aditivo, cópia da alteração do contrato social consolidado, permanecendo as demais cláusulas do contrato inalterado.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Apucarana, 04 de dezembro de 2018.

MAURO BERTOLI  
PRESIDENTE DA CÂMARA

ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ  
TRADE COMUNICAÇÃO  
E MARKETING EIRELI



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 08/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, representada por seu presidente, Mauro Bertoli, brasileiro, casado, residente à Rua Campo Largo, 54, Apucarana – Pr., portador do RG nº 3.851.371-0, CPF nº 521.621.769-04, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA**, sediada em Curitiba/PR à Rua dos Funcionários, nº 26, bairro Cabral, CEP 80.035-050, inscrita no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) nº 81.078.289/0001-63, neste ato representado por ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ, brasileiro, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Gregório de Matos, nº 525, bairro São Lourenço, CEP 82.200-110, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.058.918-3/SSP-PR, inscrito no CPF MF sob nº 354.307.029-00, resolvem aditar, de comum acordo, o contrato celebrado em 19/06/2018, o que fazem nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica ATERADO a razão social da Empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 81.078.289/0001-63, para **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELEI**, os demais dados da agência permanecem os mesmos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Fica fazendo parte integrante do presente aditivo, cópia da alteração do contrato social consolidado, permanecendo as demais cláusulas do contrato inalterado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Apucarana, 10 de outubro de 2018.

  
MAURO BERTOLI  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ  
TRADE COMUNICAÇÃO  
E MARKETING EIRELI



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

CONTRATO N° 08 /2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2018

CONCORRÊNCIA N° 01/2018

**MINUTA DE CONTRATO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE  
PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL,  
INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE  
PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL  
DE APUCARANA.**

### TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, na cidade de Apucarana-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Mauro Bertoli, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Campo Largo, 54, Apucarana – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.851.371-0 SSP/PR e do CPF nº 521.621.769-04, e de outro lado a Empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA**, sediada em Curitiba/PR à Rua dos Funcionários, nº 26, bairro Cabral, CEP 80.035-050, inscrita no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) nº 81.078.289/0001-63, neste ato representado por ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ, brasileiro, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Gregório de Matos, nº 525, bairro São Lourenço, CEP 82.200-110, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.058.918-3/SSP-PR, inscrito no CPF MF sob nº 354.307.029-00 doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Concorrência nº. 01/2018, Processo de Licitação nº. 02/2018, de acordo com a Lei n.º Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei nº. 4.680/1965; o Decreto Federal nº. 57.690/1966, parcialmente modificado pelo Decreto Federal nº4.563/2002; o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à mencionada Lei nº. 4.680/65; o Código de Auto-regulamentação Publicitária, de 1978; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, edição de março de 2004, sob orientação do Conselho Executivo das Normas- Padrão



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

(Cenp); pela Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais legislações e normas aplicáveis, para a contratação de pessoa jurídica para atender o presente objeto.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade legal, institucional e de utilidade pública à Câmara Municipal de Apucarana, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição e controle de resultados de campanhas.

- a) Publicidade Legal: a que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos dos anunciantes governamentais;
- b) Publicidade Institucional: a que tem como objeto divulgar informações sobre atos, obras e programas dos órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados;
- c) Publicidade de Utilidade Pública: a que tem como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando a melhorar a sua qualidade de vida.

1.2 - Estão incluídos no objeto deste contrato:

- a) Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e TV, bem como campanhas publicitárias;
- b) Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios e publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;
- c) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Legislativo, no que se refere à sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e às suas características ao custo da publicidade;
- d) Serviços de elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas diversas para divulgação da CONTRATANTE em jornais, outdoors, mini-doors, empêna, back light, triedo, bus door, front light, revistas, panfletos, folders, websites e outros;
- e) Formulação do Plano de Comunicação;
- f) Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação;
- g) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.

1.3 – Entenda-se por serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.lcg.br](http://www.apucarana.pr.lcg.br)

objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do Contrato será até o encerramento do presente exercício financeiro (31/12/2018) com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global estimado será de até R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, visitas técnicas, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

3.2 – O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado. A contratada deverá, ainda, submeter os valores dos serviços à apreciação da Assessoria de Comunicação da Câmara, que decidirá quanto à sua aprovação.

3.3 - A execução dos serviços será remunerada da seguinte forma.

3.3.1 - Pelo percentual de desconto de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre os custos internos de produção da Agência, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná”, conforme oferta da licitante no item “a” do Anexo II.

3.3.2 - Pelo “desconto padrão de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à licitante a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

3.3.3 - Pela taxa de 0% (zero por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo, acompanhamento ou de criação intelectual da Agência contratada, conforme oferta na Proposta de Preços da Licitante, conforme item “b” do Anexo II.

3.3.4. – Pela taxa de 0 % (zero por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros em serviços que não proporcionem honorários de veiculação, conforme oferta na Proposta de Preços da Licitante, conforme item c do Anexo II.



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pt.leg.br](http://www.apucarana.pt.leg.br)

3.3.5 – Pela taxa de 5% (cinco por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

3.4 – Os percentuais supracitados serão inalteráveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, inclusive quando de eventuais prorrogações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO

São responsabilidades:

4.1 – Deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal dos serviços contratados pela Agencia com referencia aos itens 3.3.1, 3.3.3 e 3.3.4, a tabela de preços atualizada oficial, alocando o tipo de serviço e justificativa pela cobrança.

### CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

#### 5.1 – DA CONTRATADA

5.1.1. Prestar serviços de acordo com as determinações da Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, respondendo as solicitações oficializadas em, no máximo, 48 horas a partir da data do pedido. Para serviços que demandam maior tempo, o prazo deverá ser acordado com a Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, obedecidos os objetos propostos.

5.1.2. A responsabilidade exclusiva por atos e omissões, bem como por danos aos bens da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, causados em consequência de falhas na execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

5.1.3. Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrentes sem a prévia autorização da Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA;

5.1.4. Aceitar a instrução e fiscalização dos serviços por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, especialmente quanto à qualidade e eficiência dos mesmos, devendo fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas, não se eximindo, em decorrência da fiscalização, de sua responsabilidade pela prestação dos serviços contratados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

5.1.5. Submeter à apreciação da Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA os serviços a serem subcontratados para decisão e autorização;

5.1.6. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (proposta técnica da Tomada de Preços que dê origem a este ajuste) na elaboração dos serviços, objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

5.1.7. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros.

5.1.8. Providenciar o cadastro, na Câmara Municipal, de pessoas físicas ou jurídicas para o fornecimento ao contratado de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;

5.1.9. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução;

5.1.10. Proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

5.1.11. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666/93 está dispensado do procedimento previsto no item 5.1.10.

5.1.12. Apresentar ao contratante, os custos e as despesas de veiculação acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

5.1.13. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas diretas, etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE;

5.1.13.1. No caso de necessidade de segunda tiragem, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a contratação de outra empresa ou fornecedor, caso julgue insatisfatório o serviço realizado.

5.1.14. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

honorários da CONTRATADA, pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados.

5.1.15. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

5.1.16. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se a assumir por quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

5.1.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste;

5.1.18. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.1.19. Manter, entre si e seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

5.1.19.1. A infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA à responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária.

5.1.20. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

### 5.2 - DA CONTRATANTE

5.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

5.2.2 – Orientar a empresa quanto à execução dos serviços contratados, fornecendo os elementos indispensáveis à regularização dos serviços;

5.2.3 – Realizar o pagamento dos serviços prestados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

5.2.4 – Divulgar no site [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br) as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – A CONTRATADA cederá à CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, total e definitivamente, todos os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo que encerrada a vigência do contrato.

6.2 – Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela contratante na Câmara Municipal poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

6.2.1 – O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 6.2 exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

6.2.2 – No caso do sub-item 6.2.1, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

6.2.3 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8666/93 está dispensado do procedimento previsto no sub-item 6.2.2.

6.3 – Os contratos celebrados pela CONTRATADA com terceiros, que envolvam a cessão de direitos autorais de uso de imagem e de som de voz, deverão ser apresentados à Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, necessariamente antes da veiculação e/ou publicação dos serviços para aprovação.

6.4 – Compete à CONTRATADA responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados. A Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

6.5 – O plano de mídia e demais documentos que contenham planejamento de serviços, custos ou avaliação de resultados deverão ser previamente submetidos à aprovação da Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

6.6 – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA ou de terceiros, por ação ou omissão de sua equipe.

6.7 – A CONTRATADA só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, se houver expressa autorização desta.

6.8 – O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta licitação não terá qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

6.9 – A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto à Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

6.9.1 – O preposto deverá comparecer à sede da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, de imediato, sempre que requisitado.

6.9.2 – Havendo impossibilidade de atendimento à CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA por parte do preposto credenciado, caberá à CONTRATADA indicar substituto.

6.10 – A CONTRATADA submeter-se-á às condições fixadas pela Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade em serviços executados em suas dependências, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive depois de cessado o contrato decorrente desta licitação.

6.11 - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos serão divulgadas no site [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br), garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA promoverá fiscalização da execução dos serviços, por meio de sua Assessoria de Comunicação, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho de quem for encarregado da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

7.1.1 - À fiscalização compete, entre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas neste edital, ficando as correções às custas da CONTRATADA;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

7.2 - A ação fiscalizadora da Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo Edital no perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. - As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta da Dotação Orçamentária **Principal** - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e **Desdobrada** – 3.3.90.39.47.02.00 – Diversos Serviços de Difusão, do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Apucarana.

### CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA E DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Divisão de Tesouraria, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, por processo legal, e após apresentação dos documentos fiscais acompanhados da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e ao FGTS atualizada. Deles deverão constar: discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, nº do Contrato, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), e aprovação da Assessoria de Comunicação da Câmara, informando que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Além disso, deverá ser observado o período de 1º a 30 de cada mês, e o que segue:



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

a) Veiculação: mediante apresentação de plano de mídia ou autorização de veiculação; os documentos de cobrança; tabelas de preços dos veículos em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e especificação do período de vigência; comprovante de veiculação, contendo quantitativos e respectivos textos, que podem ser anúncio impresso, spot, VT ou registro fotográfico, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal destes.

b) Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes fiscais;

c) Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobranças e respectivos comprovantes fiscais, nos vencimentos previamente ajustados com os contratantes, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal destes.

d) Comprovação de quitação junto aos fornecedores/veículos intermediados referente ao mês anterior.

9.2 – O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado conforme proposta e valores previamente aprovados pela Câmara Municipal.

9.3 – Para pagamento, é indispensável que a Contratada apresente a Tabela de Preços do Sindicato e toda a documentação comprobatória dos serviços.

9.4 – Não será efetuado pagamento à contratada enquanto estiver pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se, ainda, a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada.

9.4.1 – A critério da Administração da Câmara Municipal, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

9.4.2 - No mês de dezembro, a Agência vencedora da Licitação enviará à Câmara Municipal de Apucarana as Notas Fiscais e/ou Faturas das despesas realizadas durante o mês até o dia 15/12, não sendo permitidas quaisquer despesas posteriores a esta data.

9.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

9.6 – Somente serão efetuados os pagamentos de notas fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representantes da Assessoria de Comunicação e aprovada pelo Presidente da Câmara:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Dissolução do instrumento contratual nos termos da lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. A Empresa Vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual, por ocorrência, calculado sobre o valor anual do Contrato, determinado na letra “a”, caput, da Cláusula Sexta.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, determinado na letra “a” do caput da Cláusula Sexta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, determinado na letra “a” do caput da Cláusula Sexta, na hipótese de a EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

11.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria de Comunicação e aprovação do Presidente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ISENÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - As penalidades previstas no item anterior não serão aplicadas caso o descumprimento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA poderá rescindir o contrato firmado com a contratada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado, ou:

- a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
- b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidade a ela afetas, nos termos do que dispõe a presente Tomada de Preços;
- c) Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique a execução do serviço;
- d) Quando, depois de reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má fé por parte da empresa no decurso da execução do serviço.

13.2. Na rescisão aplicar-se-ão, no que couber, as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1 - Unilateralmente pela Contratante, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de objeto.

14.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificada. As quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de até 25% (vinte cinco por cento) conforme o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8666/93.

14.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15 - Obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou contratado, elegendo-se o foro da Comarca de Apucarana para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, lavrou-se o presente Contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratadas e duas testemunhas.

APUCARANA 19 DE JUNHO DE 2018.

MAURO BERTOLI  
PRESIDENTE DA CÂMARA

ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ  
TRADE COMUNICAÇÃO  
E MARKETING SS LTDA

TESTEMUNHAS  
  
Simone Pinharbel

# TRADE

marketing

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA.  
 RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 26  
 80035 050 CURITIBA-PR  
 FONE (41)3352-9678 FAX (41)3352-9678  
 CNPJ: 81.078.289/0001-63  
 Inscr. Estadual: ISENTO  
 Inscr. Municipal: 170600207900-0  
[www.tradenkt.com.br](http://www.tradenkt.com.br)

## PEDIDO DE INSERÇÃO

**PI**  
**062657**

CLIENTE	CAMARA DE APUCARANA	VEÍCULO	TRIBUNA DO NORTE
RAZÃO SOCIAL	APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL	PRAÇA	APUCARANA - PR/PR
CNPJ	78.289.815/0001-00	I.M.	E-MAIL andre@grupotribuna.com.br
ENDERECO	CENTRO CIVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25A CENTRO	RAZÃO SOCIAL	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
CEP/MUNICIPIO	86800-235 / APUCARANA	ENDERECO	AVENIDA ZILDA SEIXAS AMARAL 4270 - APUCARANA/PR/ 86800-020
PRÁÇA/PAGTO	CURITIBA	CNPJ	82.423.096/0001-65
		FONE/FAX	CONTATO ANDRE/FERNANDA
			REPRES. (43)3420-1110 / (43) 3420-7779

CLIENTE	CAMARA DE APUCARANA	VEÍCULO	TRIBUNA DO NORTE
RAZÃO SOCIAL	APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL	PRAÇA	APUCARANA - PR/PR
CNPJ	78.289.815/0001-00	I.M.	E-MAIL andre@grupotribuna.com.br
ENDERECO	CENTRO CIVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25A CENTRO	RAZÃO SOCIAL	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
CEP/MUNICIPIO	86800-235 / APUCARANA	ENDERECO	AVENIDA ZILDA SEIXAS AMARAL 4270 - APUCARANA/PR/ 86800-020
PRÁÇA/PAGTO	CURITIBA	CNPJ	82.423.096/0001-65
		FONE/FAX	CONTATO ANDRE/FERNANDA
			REPRES. (43)3420-1110 / (43) 3420-7779

Produto: INSTITUTIONAL

PEÇA	FORMATO	MATERIAL
A - Página Dupla	FORMATO 41 x 28 cm	MATERIAL

Campanha: ANIVERSARIO DE APUCARANA

COLOCAÇÃO	P E C A D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	TOT INS	CUSTO UNITÁRIO	% DESCONTO	CUSTO (TOTAL R\$)
JANEIRO/2023			1	37.500,00		37.500,00

REVISTA ANIVERSÁRIO DE APUCARANA 2023 | 28/01

LOCAL DE COBRANÇA RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 26  
 PRAZO DE PAGAMENTO 15DFM

1 TOTAL BRUTO R\$ 37.500,00  
 COMISSÃO R\$ 7.500,00  
 LÍQUIDO R\$ 30.000,00

<< VEJA PÁGINA SEGUINTE - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES >>

CLIENTE	MÍDIA MANU
---------	---------------

# TRADE

m a r k e t i n g

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA.  
 RUA DOS FUNCIONARIOS, 26  
 80035 050 CURITIBA-PR  
 FONE (41)3352-9678 FAX (41)3352-9678  
 CNPJ: 81.078.289/0001-63  
 Inscr. Estadual: ISENTO  
 Inscr. Municipal: 170600207900-0  
[www.trademkt.com.br](http://www.trademkt.com.br)

## PEDIDO DE INSERÇÃO PI 062657

CLIENTE	VEÍCULO	PERÍODO
RAZÃO SOCIAL	TRIBUNA DO NORTE	Janeiro/2023
CNPJ	APUCARANA - PR/PR	DATA EMISSÃO
ENDERECO	I.M.	23/01/2023
CEP/MUNICIPIO	CENTRO CIVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25A - CENTRO	IPIT N°
PRAGA PAGTO	/PR	CAR-0001/23
CURITIBA	AUT. CLIENTE	PLANO N°
		CAR-0001/23
		00062659
	FONE/FAX	PLANILHA
	(43)3420-1110 / (43) 3420-7779	OBSERVAÇÕES
	REPRES.	

NOTA FISCAL:  
 FATURAR PELO LÍQUIDO CONTRA O CLIENTE. NO CORPO DA NOTA DISCRIMINAR VALOR BRUTO, DESCONTO DE COMISSÃO DE AGÊNCIA, VALOR LÍQUIDO E NÚMERO DO PI.

EMITIR A NOTA FISCAL SOMENTE APÓS O TÉRMINO DA VEICULAÇÃO E COLOCAR A/C: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING.

A NF DEVERÁ SER ENTREGUE NA AGÊNCIA ATÉ O DIA 03 DO MÊS SUBSEQUENTE A VEICULAÇÃO (SE FOR FINAL DE SEMANA DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ A SEXTA-FEIRA QUE ANTECEDE).

ATENÇÃO: APÓS ESSA DATA NÃO SERÃO MAIS ACEITAS, DEVENDO O VEÍCULO CANCELAR E EMITIR NOVA NOTA PARA FATURAMENTO DO MÊS SEGUINTE.

NÃO EMITIR BOLETO BANCÁRIO. O PAGAMENTO SERÁ EM CARTEIRA OU DEPÓSITO BANCÁRIO ( INCLUIR OS DADOS BANCÁRIOS NA NOTA FISCAL).

OS DADOS CADASTRAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, FAVOR CONFERRIR NA PI.

ENVIR NOTA FISCAL IMPRESSA, COMPROVANTE ORIGINAL, EM DUAS VIAS, CARIMBADO E ASSINADO.

PARA SITES/PORTAIS/BLOGS/REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS DIGITAIS: OS COMPROVANTES DEVEM SER AS PRINTS DE VEICULAÇÃO EMITIDAS DIARIAMENTE, EM IMPRESSÃO COLORIDA, COM CARIMBO E ASSINATURA.  
 LOCAL DE ENTREGA DA NF E COMPROVANTES NA TRADE COMUNICAÇÃO. A FALTA DE UM DOS DOCUMENTOS CITADOS IMPLICARÁ NO ATRASO DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

\*OBIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 289, DO CODIGO PENAL, ASSINADA, EM PAPEL TIMBRADO COM NUMERO DO PI, ANEXADA AO COMPROVANTE DE VEICULAÇÃO E DATADA.

# **TRIBUNA DO NORTE**

Comunicando com responsabilidade, respeito e compromisso

**APUCARANA PR - 06/02/2023**

A

CAMARA DE APUCARANA  
CNPJ: 78.299.815/0001-00

Declaramos sob as penas do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, **EDITORAS TRIBUNA DO NORTE S/A.**, Inscrita no CNPJ **82.423.096/0001-65** prestou os serviços de publicidade, objeto do PI **62657**, mediante as seguintes veiculações descritas no comprovante em anexo, referente a campanha **ANIVERSÁRIO DE 79 ANOS**, veiculada no dia 28 de janeiro de 2023.

As informações prestadas são verídicas, tendo este veículo e o signatário deste documento, total ciência do disposto no Art. 299 do Código Penal, que trata do crime de falsidade ideológica:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

BALTAZAR EUSTAQUIO Assinado de forma digital por  
DE BALTAZAR EUSTAQUIO DE  
OLIVEIRA:05544440972 OLIVEIRA:05544440972 Dados: 2023.02.06 14:18:15 -03'00'

**Atenciosamente**

**EDITORAS TRIBUNA DO NORTE S/A  
BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA  
DIRETOR PRESIDENTE**

**RG: 1.458.854  
CPF: 055.444.409-72**

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S.A. CNPJ: 82.423.096/0001-65 ZILDA SEIXAS AMARAL - SALA B, 4270 CEP: 86.800-020 - Bairro: PQ INDUSTRIAL Município: APUCARANA - PARANÁ Insc. Municipal: 1629 - Insc. Estadual: isenta Email: contador@tribunadonorte.com Telefone: 3420-1177 - Celular: (43) 99911-9824	Número da NFS-e <b>1802</b>	Situação Emitida	 <a href="#">Autenticidade</a>
	RPS Número: 1802 Série: RPS	Tipo Importado	

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DE PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador 7425 7385 4920 8242 3096 2024 0130 0120 2488 7419	
	Barcode	
	Data Fato Gerador <b>30/01/2023</b>	Data/Hora Emissão <b>30/01/2023 08:54</b>

### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social <b>CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA</b>		CPF/CNPJ <b>78.299.815/0001-00</b>
Endereço <b>RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA</b>	Número <b>0</b>	Complemento <b>NÃO INFORMADO</b>
Bairro <b>C NULO000</b>	CEP <b>86.800-235</b>	Cidade - Estado <b>Apucarana - PR</b>

### Descrição dos serviços prestados

Serviço <b>1702</b>	Local Prestação <b>7425</b>	Alíquota 2,5%	Situação Trib. IMU	Valor Serviço 30.000,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 750,00
------------------------	--------------------------------	------------------	-----------------------	----------------------------	-------------------------	-----------------------	---------------------

#### Descrição do Serviço:

COD: 34299 AGENCIA A/C: TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI- PI: 062657 Valor Bruto: R\$ 37.500,00 - Desconto Comissao Agencia: R\$ 7.500,00 - Valor Liquido: R\$ 30.000,00 - Produto: INSTITUCIONAL CAMPANHA: ANIVERSARIO DE APUCARANA PECA: A PAGINA DUPLA FORMATO: 41 X 28CM PERIODO: 28/01/2023 - Vencimento: 15/02/2023 - Dados Bancarios Para Deposito: BANCO DO BRASIL, AG: 355-7, CONTA CORRENTE: 42406-4 - Nao incidencia de Impostos Cf.Art.150 Constituicao Federal |||||

Valor Total 30.000,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 30.000,00	ISSQN 750,00
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 30.000,00

Condição de Pagamento: À Vista

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1702 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7425 Apucarana

Outras Informações

IMU - Imune

(1702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Imune de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 125/2013 de 04/11/2013 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://apucarana.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/02/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$4.035,00 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.428,00 (4,76%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> RPS nº. 54102, Série: NF, emitido em 07/02/2023, conversão em 07/02/2023	Número da Nota 54024 Data e Hora de Emissão 07/02/2023 00:00:00 Código de Verificação HQEAUFOW										
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>											
<b>Razão Social:</b> TRADE COMUNICACAO E MARKETING SS LTDA <b>CPF / CNPJ:</b> 81.078.289/0001-63 <b>Inscrição Municipal:</b> 17 06 0207900-0 <b>Endereço:</b> DOS FUNCIONÁRIOS, 000026 - BAIRRO: CABRAL - CEP: 80035050 <b>Município:</b> CURITIBA <b>UF:</b> PR <b>Email:</b> administrativo@trademkt.com.br											
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>											
<b>Nome/Razão Social:</b> APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL <b>CPF / CNPJ:</b> 78.299.815/0001-00 <b>IMU:</b> <b>Outro Doc.:</b> <b>Endereço:</b> RUA CENTRO CIVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25 - COMPLEMENTO: A - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86800235 <b>Município:</b> Apucarana <b>UF:</b> PR <b>Email:</b>											
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>											
PI 62657 TRIBUNA DO NORTE - APUCARANA - PR R\$ 30000,00 EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A NF/F Nº 1802 EMPENHO: 06/2022 VENCIMENTO: C/APRES.											
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 37.500,00											
<b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$37.500,00</b>											
<b>Código da Atividade</b> 17 - 06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th style="text-align: left;">Base de Cálculo (R\$)</th> <th style="text-align: left;">Aliquota (%)</th> <th style="text-align: left;">Valor do ISS (R\$)</th> <th style="text-align: left;">Crédito p/ Abatimento do IPTU</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: left;">30.000,00</td> <td style="text-align: left;">7.500,00</td> <td style="text-align: left;">5,00</td> <td style="text-align: left;">375,00</td> <td style="text-align: left;">0,00</td> </tr> </tbody> </table>		Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	30.000,00	7.500,00	5,00	375,00	0,00
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU							
30.000,00	7.500,00	5,00	375,00	0,00							
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>											
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.											

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

  
 Luciano Augusto Molina Ferreira  
 Presidente da Câmara Municipal de Apucarana



# **CONTROLE DE DEPÓSITO EFETUADO PELA TRADE**

**Empenho 6/2023**

**Pagamento efetuado em 09/02/2023**

Folha 01

<b>PAGO A TRADE</b>	<b>NF NR</b>	<b>VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>MÊS</b>	<b>PI/OC</b>	<b>VALOR DO DEPÓSITO</b>	<b>DATA DO DEPÓSITO</b>
R\$ 37.500,00	54024	Editora Tribuna do Norte S A - Tribuna do Norte	fevereiro	62657	R\$ 30.000,00	13/02/2023
<b>R\$ 37.500,00</b>				<b>TOTAL PAGO</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	



## Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0379 / 006 / 00000001-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	CAM MUN DE APUCARANA
<b>CPF/CNPJ:</b>	78.299.815/0001-00

<b>Banco:</b>	341 - ITAU UNIBANCO BM S.A. 0000000 - 60701190
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	0615 / 00000071400-3
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	TRADE COM E MARKETING EIRELI
<b>CPF/CNPJ:</b>	81.078.289/0001-63
<b>Valor:</b>	R\$ 37.500,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	TRADE
<b>Histórico:</b>	TRADE

<b>Data de débito:</b>	09/02/2023
<b>Data / Hora da operação:</b>	09/02/2023 15:52:11

**Código da operação:** 00149304  
**Chave de segurança:** L4E2PERX4WNYTNQW

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

Luciano Augusto Molina Ferreira  
 Presidente da Câmara Municipal de Apucarana